LEI COMPLEMENTAR Nº 216, DE 25 DE JUNHO DE 2013

"Dispõe sobre a revisão dos subsídios dos agentes políticos da Câmara Municipal de Adamantina"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica a Câmara Municipal de Adamantina autorizada a conceder aos agentes políticos vinculados ao Poder Legislativo a revisão geral anual de 5,10% (cinco inteiros e dez décimos percentuais) sobre os subsídios a partir de 1º de junho de 2013.

Artigo 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2013.

Artigo 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Adamantina, 25 de junho de 2013.

IVO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito do Município